

CERTIDÃO INTEIRO TEOR DE MATRÍCULA

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 467 do Livro 02, de Registro Geral, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: **IMÓVEL RURAL - MATRÍCULA Nº 467** - Imóvel denominado "**FAZENDA BACABA**", com área total de **4.104,8471ha (quatro mil, cento e quatro hectares, oitenta e quatro ares e setenta e um centiares)**, neste município de **Paraná/TO**, cujos limites e confrontações são os seguintes: Transcrição do livro Transcrição das transmissões nº 03-B, dos R-01, R-02 e R-03. Uma gleba de terras na fazenda "**Bacaba**" antiga Serra Vermelha, neste Município de Paraná/TO, com área que não pode precisar, pois ainda não foi medida, adquirida por herança no inventário de seu falecido esposo Antônio Luiz da Silva, este adquiriu por herança digo dos herdeiros sucessores de Demétrio José de Moura, dentro das divisas constantes do título aquisitivo, **PROPRIETÁRIO: Adonias Pereira da Silva**, brasileiro, solteiro, fazendeiro, maior, capaz, domiciliado e residente nesta cidade. Título Aquisitivo: Transcrito sob nº 890 L-3-A deste cartório, TRANSMITENTE- Eldigo Edeltrudes Pereira Luiz da Silva, brasileira, viúva, fazendeira, maior, capaz, domiciliada e residente nesta Cidade Registro feito em 25-3-60 no valor de CR\$ 20.000,00. Oficial: Eva Nunes da Rocha Lustosa.

R-01/467. Paraná/TO, 02 de Junho de 1979. Por escritura Pública de compra e venda lavrada no Cartório do 2º ofício desta comarca no livro nº 05 fls.183,184, em 02 de Junho de 1979, o proprietário acima qualificado portador do CPF nº 015.013.641-20, vendeu ao senhor **Edson Tetsuji Dohe**, médico, RG nº 1.702.907-SP e CPF nº 030.745.878-49 e **Shigeaki meki**, advogado, RG nº 1.811.635-SP e CPF nº 008.381.798-00, brasileiros, casados, residentes em São Paulo, o imóvel objeto da matrícula acima de oitocentos e quarenta e oito **(848) alqueires, oito (08) litros e quatrocentos e trinta e um metros, sessenta e um centímetros quadrado (431,61-m²)** de terras neste Município de Paraná/TO, Estado de Goiás, no lugar denominado "BACABA", antiga Serra Vermelha, com os limites seguintes: Começa no marco cravado na margem do Ribeirão São Miguel, onde fica também as confrontações de terras das Fazendas Retro e Buqueirão, daí, segue o Ribeirão São Miguel confrontando com terras da Fazenda Buqueirão, numa distância aproximada de 3.387,00m, até encontrar outro marco de pedra; daí, segue confrontando com terras da Fazenda Buqueirão, com um rumo magnético de 4°30'NW e distância de 1.580,00mts, até encontrar marco cravado na margem do córrego grande, onde se encontra as divisas das terras devolutas com terras de Fazenda Buqueirão, daí, seguindo o córrego grande abaixo, em curvas sinuosas e uma distância de aproximadamente 4-465,00mts até encontrar outro marco de pedra, cravado na margem do córrego Santa Cruz e pé da Serra Vermelha; daí seguindo pela Serra Vermelha com os seguintes rumos: 24°30'SW, 4°10'SW, 22°00'SW, 67°99'SW, 31°30'SW, 50°30'SW, 86°00'SW e distancia respectivas de 1,540,00mts, 940,00mts, 3.540,00mts, 240,00mts,660mts, 480,00mts, passando pelos marcos 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 cravado na cabeceira do Córrego Matrinchã, daí, segue, confrontando com terras da Fazenda Matrinchã, pelo córrego acima citado em curvas sinuosas digo sinuosas numa extensão de 6.313,00mts, até encontrar o marco 23,cravado nas divisas de terras Fazenda Matrinchã e terras devolutas também na confluência dos córregos Matrinchã e córrego de João; daí, seguindo pelo córrego de João numa distância

aproximada de 4.663,00mts, até encontrar o marco da Bananeira, cravado na Nascente do córrego de João e divisa de terras da Fazenda Espirito Santo, daí, segue na confrontação da Fazenda Espirito Santo com os seguintes rumos 0°00'NE, 19°00'SE e distância de 1040mts, 950,00mts, 2.880,00mts e 2.310,00mts, passando pelos marcos 29, 30 e 31, marco de Pedra e marco de Jacaré, que se encontra cravado na margem do Ribeirão São Miguel e faz divisas com terras das Fazendas Retiro e Espirito Santo, daí, segue pelo Ribeirão São Miguel dividindo com terras de Fazenda Retiro numa distância aproximada de 1.175,00mts, até encontrar o marco de pedra onde se deu início aos limites e confrontações da poligonal descrita. Assim discriminado o memorial descritivo assinado pelo RT-Joaquim Maria Fernandes, CREA 511/TD 15° Região. Dito imóvel lhe foi adquirido por doação feita por sua irmã, D. Edeltrudes Pereira Luiz da Silva, conforme escritura lavrada no cartório do 1° Ofício desta comarca, está o adquiriu por herança no inventário de seu marido Antônio Luiz da Silva, julgado na comarca de Arraias, no rumo de 1.941, que por sua vez adquiriu dos herdeiros e sucessores de Demétrio José de Moura conforme transcrições sob ns .881,882 e 883, as fls. 221 do livro 3-A, do cartório de Imóveis desta comarca- O Imóvel acima descrito com área já caracterizada é classificada na 3a Região, em campo de 2a categoria, contendo as seguintes benfeitorias uma casa coberta de telhas comuns, paredes de adobes, piso de chão batido, portas e janelas, currais e casas de chiqueiro para bezerros, quintal fechado a arame farpado, plantações de árvores frutíferas e um aeroporto pista de avião Vista deste sede 50kms, por estrada de rodagem vicinal conservada. Outorgante vendedor declarou, que embora área da Fazenda " BACABA", Registrada em seu nome, conforme transcrições n° 53 e 890 livro 3 e 3-A, respectivamente seja de 900 (novecentos) alqueires, depois de medida a referida Fazenda apurou apenas a área real de 848 alqueires, 08 litros e 431,61 metros quadrado que ora e vendida aos outorgados compradores. Foi recolhido o imposto de transmissão Inter vivos, na comarca de Campos Belos-GO, nesta data no total de C\$ 10.000,00, conforme guia n° 002321, pela avaliação feita pelo INAI, no total de C\$ 1.000.000,00 conforme laudo n° 45478. Foi apresentada a certidão do FUNRURAL, serie "A" N° 365445, as de quitação com as fazendas Públicas, federal, Estadual e Municipais e o recibo Certificado de quitação com o INCRA sob n° 925.098.003.085, área total **4.356,0ha**, área explorada 3.054,8ha área explorável 3.899,8ha, no dulo 105,7 n° de modulo 36,91, fração mínima de pagamento 35,0 referente ao exercício de 1.978, em nome de Adonias Pereira da Silva, ficando os documentos anexos ao traslado escritura da escritura. Oficial: Eva Nunes da Rocha Lustosa.

R-02/467- Por escritura Pública de compra e venda, lavrada no cartório do 1° Ofício desta comarca, livro n° 20 fls.111/112v, em 12 de maio de 1986, os Proprietários retro qualificados, Drs. **Shigeaki Vekiealm, D. Lucia Akico Veki** e Dr. **Edson Tetsuji Doli** e Alm **Luzia Estefine Dohi**, venderam a **Gilberto de Castro Fontoura**, brasileiro, desquitado, fazendeiro, portador da CI n° 29.715-2ª via-GO e CPF n° 020.731.881-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, a Rua 3, n° 429-apt° 304, Centro; **Jesus Marques dos Santos**, brasileiro, casado, sob o regime da comunhão parcial de bens com D. Lucia Maria dos Santos, fazendeiro, CI n° 888.15-2ª via-SSP-GO e CPF n° 003.559.681-34, residente e domiciliado em Goiânia-Go, Rua 27, n° 75, Centro e **Genesi Oliveira da Silva**, brasileira, solteira, fazendeira, CI n° 91.776-SIC-GO e CPF n° 037.413.891-53, residente e domiciliada a Rua Uberaba, Quadra.109, Lote.09, Setor Universitário em Goiânia-GO, **o Imóvel retro descrito e caracterizado, com área de (848) Oitocentos e quarenta e oito alqueires, oito (08) litros e quatrocentos e trinta e um metros, sessenta e um centímetros quadrados**

(431,61m²), de terras, situada neste Município, distrito e comarca de Paranã/TO-Go, no lugar denominado "BACABA", antiga "Serra Vermelha", cujos limites estão transcritos na escritura e no **R-1 Mat.-467**. Dito Imóvel os Outorgantes adquiriram por compra feita a Adonias Pereira da Silva, conforme escritura de 2 de Junho de 1979, lavrada nas notas do 2º Ofício desta comarca, livro 5, fls. 1831184, este adquiriu por doação feita por sua irmã Edeltrudes Pereira Luiz da Silva, conforme escritura lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, esta adquiriu por herança no inventário do seu marido Antônio Luiz da Silva, processado e julgado na comarca de Arraias, em 1941, que por sua vez o adquiriu dos herdeiros e sucessores de Demétrio José de Moura, conforme transcrições ns 881.882 e 883, fls. 221, Livro 3-A do CRI local, com as benfeitorias constantes de casa rústica de tijolos, coberta de telhas comuns e parte cercada de arame farpado. O ITBI, foi recolhido na Agenfa local, no total de C\$ 16.418,88, conforme documento de arrecadação-DARE modelo 3 -nº 574662, imposto esse reduzido de 2% do valor de C\$ 820.944,00, avaliado pelo INAI, conforme guia nº 059736 -série "8", foi apresentado o certificado de cadastrado o INCRA, exercício de 1985-série "B", exercício de 1985, em nome de Edison Tetsuji Dohi, foi mencionado: código do Imóvel 925098003085-área total 4.356, 0ha-f. m. P-35, 0-mód-fiscal -80,0-nº de mód.fiscais-28, 20,dividamente quitado, conforme autenticação mecânica BEG 049.86.12.2,242,40. Foram apresentados também as certidões de quitação Estadual, Municipal, crime, distribuidor, deixando de apresentar o CQ do IAPAS por ter sido extinto, conforme Decreto-Lei nº1958 de 09/09/82, ficando os documentos anexos ao traslado da escritura. O referido é verdade e dou fé. Paranã/TO, 12 de maio de 1986. Eu Sub-Oficial do Registro, o escrevi e assino. Maria Balduino Nunes Lustosa de Paula.

R-03/467. Por Escritura Pública de compra e venda, Lavrada no 2º Ofício desta comarca, livro nº 11, fls. 189/190v em 03 de maio de 1.990. PROPRIETÁRIO: **Gilberto de Castro Fontoura**, RG nº 29.715-2ª via-SSP-G0 e CPF nº 020.731.881-68; **Jesus Marque dos Santos** e s/m **Lúcia Maria dos Santos**, RG nº 88.815-2ª via -SSP-GO e 170.197-GO e **Genesi Oliveira da Silva**, solteira, RG nº 91.776-130 e CPF nº 037.413.891-53, residente em Goiânia-GO, vendeu a **Raimundo Tomaz Alves**, brasileiro casado, fazendeiro RG nº 5.340.112-SSP-SP e CPF nº 702.988.158-37, residente a Rua C-268, Quadra 616, Lote. 11, Nova Suíça em Goiânia-GO. **Uma área de (848) oitocentos e quarenta e oito alqueires, oito (08) e quatrocentos e trinta e um metro, sessenta e um centímetro quadrado (431,61 m²) de terras, situada neste Município distrito e comarca de Paranã/TO-TO**, no lugar denominado "BACABA", antiga Terra Vermelha, cujos limites e confrontações constam da escritura e estão transcritos no **R-1-M-463** deste Cartório. Dito imóvel os outorgantes adquiriram por compra feita a Shegeak Veki e sua esposa Lucia Akico e Dr Edson Tetsuji Dohi e sua esposa Luiza Esterque Dohi, nos termos da escritura pública de compra e venda lavrada no cartório do 1º Ofício desta comarca no livro nº 20, fls. 111112 em 12 de maio de 198\$, no valor de CR\$ 200 000,00 Que a presente venda e feita no valor de CR\$ 23.250.000,00, pagos com um apartamento situado no setor Universitário -Edifício Acrópole, 702, na Cidade de Goiânia-GO, que será dado em pagamento ao outorgante vendedor Jesus Marques dos Santos e mais CR\$ 15.500.000,00 (quinze milhões e quinhentos mil cruzeiros) representados por dois (02) cheques de CR\$ 7.750.000,00 cada um. A presente venda e feita obedecendo as cláusulas seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica vinculado a presente escritura os cheques ns 000665-série 40J6XD, no valor de CR\$ 7.750.000 00 (sete milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros) emitido conta o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS-S/A, agência 3099, com endereço a Av. Anhanguera 3129 Ed Boiochi

em Goiânia-GO, com vencimento para o dia 22 de maio de 1991 e cheque n° 000666 do mesmo banco acima descrito, mesma agência e mesma serie, no valor de CR\$ 7.750.000,00 (sete milhões setecentos e cinquenta mil cruzeiros) com vencimento para o dia 22 de junho de 1994, todos emitidos por Raimundo Tomaz Alves CPF n° 702.988.158-34 em favor dos outorgantes vendedores Gilberto de Castro Fontoura e Genesi Oliveira da Silva. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado entre as partes que o não cumprimento da cláusula primeira ou seja o pagamento dos cheques nos prazos determinados o outorgado comprador perdera automaticamente o domínio e a posse sobre a Fazenda, objeto desta escritura bem como o pagamento feito neste ato. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Tão logo seja apresentado o comprovante do pagamento dos cheques desaparecera o vínculo No referido imóvel as benfeitorias constantes de casa rústica de tijolos, coberto de telhas comuns e parte cercada de arame farpado, construção de um Curral rústico e demais benfeitorias Foi pago o ITBI Inter vivos na Prefeitura local no total de 508.800,00, imposto esse reduzido de 2% do valor de CR\$ 25.440.000,00, avaliado pela mesma conforme comprovante que acompanha a escritura Foram apresentadas as certidões de quitação Estadual e Municipal a negativa de Executiva fiscal Federal Estadual e Municipal do cartório distribuidor, a de protesto a negativa de ônus pelas quais provam que os outorgantes estão quites com as mesmas Apresente o comprovante de quitação do INCRA, referente ao exercício de 1989/1990, conforme DARE devidamente autenticado BB 005.3OABR91-99.431,53 RA249 sendo o código do imóvel 925098003085-6, deixando de apresentar o CQ do IAPS por ter sido extinto, conforme decreto-Lei n° 1958 de 09/09/82 ficando os documentos anexos ao traslado da escritura Valor CR\$ 23.250.000,00 .

R-04/467. Paranã/TO, 13 de março de 1992. CERTIFICO, atendendo requerimento verbal de parte interessada, que revendo o arquivo existente no Cartório a meu cargo, em busca hoje procedida, verifiquei constar no livro 2-13 de Registro Geral fls. 274 continuação no livro 2-0, fls. 258 a Matrícula sob o número de ordem 467 e o Registro R-4, feito em 13 de março de 1992, do teor seguinte: Por escritura pública de compra e venda lavrada no 7° Tabelionato de Notas da comarca de Goiânia-GO livro n° 633 fls. 157 em 26 de fevereiro de 1992, o proprietário **Raimundo Tomaz Alves** e sua mulher **Luzia Lagares da Mota** venderam a **REGINALDO PRATA**, brasileiro, casado sob o regime, da comunhão parcial de bens com a Sra. De" Maria de Andrade Silva, médico: CI RG n° 462.682-SSP-GO e CIC n° 164.036816-72, residente e domiciliado em Goiânia-GO, à Rua 3, n° 938, Setor Oeste, o imóvel rural situado neste município de Paranã/TO-TO constituída de **Uma gleba com a área total e continua de 843 (oitocentos e quarenta e três) alqueires geométricos, 08 (oito) litros e 431,61m² (quatrocentos e trinta e um metro, sessenta e um centímetro quadrado)**, no lugar denominado BACABA, antiga Terra Vermelha, cujos limites constam da escritura e estão transcritos na matrícula. Foram pagos os impostos devidos.

R-05/467. Em hipoteca censual de 1° grau n° FIR-P-01037940018-6, emitida de Natividade-TO, em 22 de fevereiro de 1994 assinada pelas partes, no valor de CR\$45.4093,34, com vencimento para 10 de julho de 2005, o proprietário acima **Reginaldo Prata** e s/m hipotecaram o imóvel denominado Fazenda Bacaba acima mencionado com a área de 898 alqueires 03 litros e 431,61 m² ou 4.104. 8471 ha, a favor do **Banco da Amazônia S/A** constituindo assim hipoteca de 1° grau do imóvel Bacaba a favor do referido Banco As demais clausulas e condições constam da presente cédula, arquivada neste Cartório. Eu a) Maria Balduina Nunes Lustosa-Oficial.

AV-06/467. Paranã/TO, 08 de julho de 1996. Procede-se esta averbação a pedido do adquirente Reginaldo Prata, arquivado neste Cartório, para mudar a denominação do imóvel Bacaba para **Fazenda SERRA VERMELHA**, Eu, a) Mana Balduina Nunes Lustosa-Oficial

AV-07/467. Paranã/TO, 19 de julho de 1996. Em, **hipoteca cedular de 2º grau** nº SEC.FIR- ME. 03796-0159-1 emitida de Natividade-TO em 10 de julho de 1996, assinada pelas partes, no valor de R\$200.000,00, com vencimento para 31 de outubro de 2005, sendo credor o **Banco da Amazônia** e devedor **Reginaldo Prata** e s/m **Delza Maria de Andrade Silva** que em garantia das obrigações assumidas na mesma dão ao referido Banco em 2ª hipoteca o imóvel acima descrito denominado Fazenda Bacaba com área de 4.104,8471ha. As demais cláusulas e condições constam da presente cédula, arquivada neste Cartório.

Av-08/467. Paranã/TO, 26 de fevereiro de 1998. Procede-se esta averbação nos termos do Aditivo de Retificação e Averbação extraído da Cédula Rural Pignoratícia e hipotecaria nº Séc. -FIR-ME. 01037940018-6 no valor de R\$620.916,46, apurado em 30.11.95, foi alongada a garantia de R\$200.000,00, através da Cédula Rural Pignoratícia e Hipotecaria nº SEC FIRME 037960153-1 emitida em 10 de julho de 1998 na forma autorizada pela Lei T 9.138195 de 29.11.95, regulamentada pela Resolução nº 2238 de 31 01 95 do Banco Central do Brasil O saldo remanescente da Cédula objeto deste aditivo na data de 30 11 95 no valor de R\$420.916,46, Forma de Pagamento sem prejuízo do vencimento acima estipulado, o saldo devedor remanescente da cédula ora aditada no valor de R\$420.916,46, na data de 30.11.95, devidamente acrescido dos encargos estabelecidos na cláusula encargos Financeiros, será pago em 08 prestações anuais e sucessivas vencendo a primeira em 31 10 98 A última em 31,10,2005. As demais condições constam do presente aditivo arquivado neste Cartório Eu, a) Maria Balduina Nunes Lustosa-Oficial.

AV-09/467. Procede-se esta averbação a requerimento da parte interessada, para averbar as margens da matrícula o Termo de Responsabilidade de Averbação de Reserva Legal, TRAL, juntamente com o Memorial Descritivo da área de reserva florestal. Imóvel- Faz. Serra Vermelha. Proprietário-Reginaldo Prata. Área: 1.328.08,00ha Limites e confrontações: Começa o perímetro no marco M-17 cravado na margem esquerda do Córrego Grande deste segue confrontando com Reginaldo (área destinada para cultivo) com os seguintes rumos magnéticos e distâncias 21°00'SW e 5100m -70°00'NW e 400m 21°00'SW e 3200m 70°00'SE e 1000m passando pelos marcos 16, 15 e 14 indo até o M13 cravado na margem direita do Córrego de João deste segue pelo Córrego acima até o M24, deste segue confrontando com a Fazenda Espírito Santo com os seguintes rumos e distâncias 02°20'NW e 1.040m até o M29 26°00'NE e 950m até o M30, 41°30'NE e 2.880m até o M31, 17°00'SE e 2.310m até o M32, cravado na margem direita do Córrego São Miguel deste segue pelo Córrego acima até o MO2 deste segue confrontando com a Fazenda Buqueirão com o rumo de 04°30'NW e distância de 1.580m até o M03 cravado na margem esquerda do Córrego Grande; deste segue pelo Córrego Grande abaixo até o M-17, ponto de partida da descrição deste perímetro. A presente área compreendida nos limites acima gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de Exploração sem autorização do IBAMA. Eu a) Maria Balduina Nunes Lustosa Oficial.

AV-10/463. Paranã/TO, 21 de junho de 1999. Procede-se esta averbação nos termos do Aditivo de Re-Ratificação Séc. Ced Hip e Pignoratícia de nº FIR-037/96-0159-1 no valor de R\$ 200.000,00 emitida em 10/07/96 por **Reginaldo Prata**, com vencimento final para 31/10/2005, datado de 14 de maio de 1999 para ter as seguintes alterações a parcela com vencimento para 31/10/98 no valor de R\$30.235,20, equivalente a 31.8269,47 unidade de produto (milho-alongamento (Tocantins) devidamente acrescidos dos encargos de 3%, capitalizados anualmente, fica prorrogada para 31/10/2006 no valor de R\$3.8433,87, equivalente a 40.4567,00 unidades de produto (milho-alongamento) (Tocantins), passando a operação ora prorrogada a ter seu vencimento final para 31/10/2006. O instrumento de credito cima-descrito fica ratificado em todos os seus termos e condições Natividade 14 de maio de 1999. a) Reginaldo Prata, a) Delza Maria de A Silva, a) Evercino Ferreira Martins e Lusía Oliveira Macedo-Banco da Amazônia. Eu, a) Maria Balduina Nunes Lustosa -Oficial.

AV-11-467. Paranã/TO, 15 de junho de 1999 Procede-se esta averbação nos termos do Aditivo a Cédula. Hip e Pignoratícia de nº FIR-ME -01037940018-6 no valor de CRS 45.409.334,00 emitida em 22/02/94 por **Reginaldo Prata**, com vencimento para 10/07/2005, emitida de Natividade-TO em 15 de junho de 1999 assinado pelas partes ficando a cédula alterada e re-ratificada por ajuste partes e nos termos previstos na Medida Provisória n'1.806- 4 de2510211 999 relativamente as seguintes clausulas valor da dívida o saldo devedor proveniente da Cédula apurado em 30104199 com base na Medida Provisória 1806-4 de 25/02/99 importa em R\$ 797.321,50, o qual será liquidado na forma de pagamento descrita no aditivo com vencimento final estipulado para 10/07/2009. As demais condições constam do aditivo arquivado em Cartório. Eu a) Maria Balduina Nunes Lustosa- Oficial.

AV-12-467. Paranã/TO, 25 de maio de 2005. Procede-se esta averbação nos termos da Carta Precatória de Penhora e Inscrição, processo 1072-03, Ação de Execução por quantia certa - Título Extrajudicial valor **R\$ 1.275.855,20**, exequente Banco da Amazônia S/A, executado **Reginaldo Prata**, que em seu cumprimento proceda a penhora do imóvel denominado Fazenda Bacaba, com área de 4.104.8471ha, no município de Paranã/TO-TO de propriedade do executado inscrevendo-se a mesma no CRI local Despacho Expeça-se Carta Precatória a comarca de Paranã/TO no sentido de penhorar o imóvel descrito nas fls. 20, bem como os semoventes procedendo-se após, a inscrição da penhora: C. Natividade-TO, 26/081/Q3. as) Adhemar Chufalo Filho-Juiz de Direito Despacho Autos nº 012105 Cumpra-se como requisitado a presente como mandado. Antes da remessa ao Juízo de origem, façam-se os autos conclusos, para simples conferência do depósito das custas judiciais, Paranã/TO-To 05-04-05. a) Roniclly Alves de Moraes -Juiz de Direito.

R-13-467. Paranã/TO, 08 de julho de 2008 Por Formal de Partilha extraído dos autos nº 122 de **Separação Consensual**, entre **Reginaldo Prata** e **Delza Maria de Andrade Silva**, expedido pelo Dr. Vitor Barboza Lenza, Juiz da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia-GO, em 23 de fevereiro de 1999, coube a cônjuge varoa, **DELZA MARIA DE ANDRADE SILVA**, brasileira, funcionária pública, CPF nº 117.679.361-68, CI nº 1.076 052-SSP-GO, residente e domiciliada em Goiânia-GO, na Rua 3, nº 938, Setor Oeste, **Propriedade denominada Fazenda BACABA com aproximadamente 4.104,847ha, localizada no município de Paranã/TO-TO**, com o valor aproximado de R\$300.000,00 e com uma dívida aproximada e atualizada de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para com o Banco da Amazônia S/A conforme comprova a inclusa cópia de cédula de credito rural

pignoratícia e hipotecaria nº FIR-ME-01037940018-6 assumindo ela em consequência, todos os direitos relativamente ao referido imóvel bem como todas as obrigações decorrentes da cédula acima mencionada assinada em favor do Banco da Amazônia S/A; caso a cônjuge varoa venha a pagar a dívida que incide sobre a referida propriedade e que venha a vendê-la deverá utilizar a metade do produto da venda para compra de imóveis em nome dos filhos do casal Cuija sentença consta do presente Formal arquivado neste Cartório. Valor R\$300.000,00. Eu, a) Maria Balduina Nunes.

AV-14-467. Paranã/TO, 09 de maio de 2.014. Procede-se esta averbação a pedido, da parte Interessada, para constar as margens da presente matrícula, o seguinte contrato. **Contrato de Arrendamento** de Imóvel Rural, celebrado entre **Delza Maria de Andrade Silva** como arrendador e **Jose Dimas Garrido**, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF nº 739.140.298-20 e CI RG nº 8 141.310-5-SSP-SP como arrendatário; constitui objeto do presente contrato, **uma gleba de terras com 4.104 8471ha, dentro da propriedade Fazenda Bacaba neste município**, sendo o prazo do presente contrato de 300 (trezentos) meses com Início em 10/04/2010 e termino em 10/04/2035 sendo o contrato irrevogável e Irretratável; Compreendendo-se o arrendatário após o fim do prazo de validade do presente contrato a devolver a fazenda e os bens nas condições em que foram entregues; O arrendatário é livre para sublocar o imóvel a quem a ele interessar. E de exclusiva responsabilidade do arrendatário os financiamentos obtidos junto as instituições financeiras para o custeio de plantio, ficando proibido de dar em garantia produtos decorrentes do plantio bem como os bens pertencentes a fazenda. As demais cláusulas e condições constam do presente contrato arquivado neste Cartório e que fica fazendo parte integrante do presente registro. Eu a) Leandro Nunes Lustosa Pereira de Paula - Oficial Substituto.

AV-15-467. Protocolo nº 395, em 18/02/2016. AVERBAÇÃO DE RESTAURAÇÃO (LRP, art. 246). Procede-se esta averbação para constar a restauração desta matrícula, nos termos do art. 33, parágrafo Único, do Provimento nº 2-2013, em face do extravio do acervo da Serventia, conforme determinação da Portaria nº 27-2015, publicada no Diário da Justiça nº 3.635, circulado em 07/08/2015, utilizando os elementos constantes do **Processo Administrativo nº 395-2016, Autos nº 939/2016**, em atendimento a requerimento expresso do interessado, com fundamento no Art. 7º do Provimento nº 23-2012 do CNJ expressamente autorizado pelo Juiz-Corregedor Permanente desta Comarca conforme parecer do Ministério Público e sentença do MM. Juiz de Direito e Diretor do Foro, Dr. Márcio Soares da Cunha. Ressalta-se ainda que em atendimento o requerimento expresso do interessado, com fundamento do Art. 7º do Provimento nº 23 do CNJ, expressamente autorizado pelo Juiz - Corregedor Permanente desta Comarca, procede-se a restauração da presente matrícula, a qual se deu com base apenas na documentação então apresentada, situação que não obsta direito de terceiros, em razão da falta de transcrições de registros e averbações anteriormente existentes, as quais poderão ser objeto de retificações futuras na forma da lei, conforme documentos que ficam arquivados nesta serventia. Paranã/TO, 31/03/2017. Eu, Paulo Sérgio Cassiano, Oficial Registrador (Interventor Judicial), dou fé e assino. Prenotação: R\$ 12,60; (Emolumentos +TFJ +Funcivil = R\$ 35,00; ISS R\$ 1,22. Selo Digital nº 128173AAA001662-ABQ.

AV-16-467. Protocolo nº 1040, em 31/03/2017. AVERBAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE AÇÃO - Procede-se esta averbação, por determinação do MM. Juiz da 1ª Vara Cível



**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DE E TABELIONATO 1º DE NOTAS DE PARANÁ - TO**

Emol: R\$ **28,81**; TFJ.: R\$ **10,90**; Funcivil: R\$ **14,15**; ISSQN: R\$ **1,31**; Total: **55,17**

SELO DIGITAL: 128173AAA081863-TUD

Consulte autenticidade em: <http://corregedoria.tjto.jus.br/index.php/selodigital>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: H5863-9477N-XKN7W-CDNB3

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Benizania Rodrigues De Souza (CPF ***.392.421-**)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/H5863-9477N-XKN7W-CDNB3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>